

LEI Nº 354/2003 DE 03 DE JULHO DE 2003.

DESATIVAÇÃO **AUTORIZA DEMOLICÃO** ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCO VERDE, ESTADO DA SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1^{0} Fica autorizado o Executivo Municipal a desativar e demolir as seguintes unidades escolares:
- §1º Escola Municipal "Antônio Hipólito de Araújo", situado na Fazenda Barro II, na zona rural:
- $\S 2^{\underline{0}}$ Escola Municipal "Boaventura F. dos Santos", situado na Fazenda Tapera, na
- §3º Escola Municipal "Santos Dumont", situado na Fazenda Lages, na zona rural.
- Art. $2^{\underline{0}}$ Os materiais reaproveitáveis, provenientes das demolições, serão utilizados na construção e reformas de prédios Públicos Municipais.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 03 de julho de 2003.

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL